



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CONTRATO Nº 06 /2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente matriculado(a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, o prazo de vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e suas alterações em atendimento ao protocolo administrativo n.º SETEC.2021.00001483-11.

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA: ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2021.00001483-11**

**CARTA CONVITE Nº 02/2022**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Aos 17 dias do mês de (MAIO) de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Campinas(SP), na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada por meio da Lei municipal nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ANDRÉ ASSAD MELLO**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, assistido pela Diretora Administrativo-Financeira **Sra. JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**, inscrita no CPF nº 356.194.948-70 e Diretor Técnico Operacional **Sr. LUCIANO MIRANDA**, inscrito no CPF nº 180.716.528-06, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA**, com sede na cidade de Sumaré(SP), na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 10º andar, Edifício Vecon Prime, Jardim Marchissolo, CEP 13.171-105, Contrato Registrado na JUCESP sob nº. 0.960.753/21-7 (Protocolo Jucesp), Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.089.941/0001-50, representada neste ato pela Sócia, **Sra. GABRIELA ERBOLATO QUEIROZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 16.472.481-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 158.496.398-02 (demais dados constam no Protocolo Administrativo nº SETEC.2021.00001483-11) e, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Protocolo Administrativo nº**

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP -PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

1/11

CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**SETEC.2021.00001483-11, Carta Convite nº 02/2022** em nome da SETEC – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologado pelo Sr. Presidente da SETEC, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, dentro das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente matriculado(a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim especificados:**

- 1.1. Levantamento de bens móveis inservíveis disponíveis para leilão, com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- 1.2. Emissão de laudos de identificação com imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que no caso de veículos deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;
- 1.3. Pesquisa da situação cadastral de veículos bem como os eventuais débitos junto ao DETRAN;
- 1.4. Emissão de laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado para validação pela Comissão de Leilão;
- 1.5. Assessoria na elaboração e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de *site*/plataforma para o processamento do certame;
- 1.6. Assessoria na elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, com ampla publicidade;
- 1.7. Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- 1.8. Promoção e realização dos leilões em plataforma *web* segura, através de Leiloeiro(a) Oficial Devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 1.9. Promoção do acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates, da emissão de notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de **12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente instrumento é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, juntada ao processo SEI em epígrafe doc. 5452676 (páginas 5-13), a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita, sendo essa proposta referente à **preço fixo único** para os serviços relacionados acima descrito na Cláusula Primeira e Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** do protocolo em epígrafe, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n.º **01 04 122 2022 4198 33.90.39** e suplementada se necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no dia **20 do mês subsequente à realização dos serviços prestados na Autarquia**, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceito e processada, pelo responsável e Gestor do contrato da Divisão de Serviços Gerais.

- I- As notas e planilhas deverão ser encaminhadas nos e-mails:
  - a) **DISEG-SETEC: sinval.araujo@setec.sp.gov.br**
  - b) **Devendo serem encaminhadas com cópia à Divisão Financeira da SETEC através do e-mail: difin@setec.sp.gov.br.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos serão efetuados através de **depósito em conta corrente** da empresa **CONTRATADA** ou por intermédio de **boleto bancário**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado “pro rata die”, de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para comprovação do cumprimento dos deveres e obrigações a **CONTRATADA** deverá apresentar as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes (comprovantes de admissão e dispensa de seus empregados, folha de pagamento, recolhimento de INSS e FGTS), para o gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso seja necessário a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o Art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Fica proibido o reajuste de preço durante a vigência deste Contrato, porém, em havendo prorrogação, transcorrido o período de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo**, os preços constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA** poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o levantamento de bens móveis inservíveis, bens imóveis e bens móveis legalmente apreendidos (em especial veículos), disponíveis para leilão com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- b) Emitir laudos com as imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que, no caso de veículos, deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;
- c) Efetuar pesquisas de situação cadastral de veículos bem como eventuais débitos junto ao DETRAN;
- d) Emitir Laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado, para validação pela Comissão de Leilão;
- e) Assessorar a elaboração e acompanhar as publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilizar site/plataforma para o processamento do certame;

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661

4/11



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- f) Assessorar A elaboração de editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, dando amplo publicidade;
- g) Elaborar e planejar todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- h) Promover e realizar os leilões em plataforma *web* segura, por Leiloeiro(a) Oficial devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- i) Promover o acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates (faturamento e recebimento da comissão diretamente do arrematante), da emissão das notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados;
- j) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, espaço físico etc.;
- k) Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *Web*, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira eletrônica;
- l) Organizar e disponibilizar catálogos para exame dos bens para os interessados na visitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar ao(à) Contratado(a) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fornecer a localização e a relação discriminada dos bens móveis inservíveis a serem leiloados;
- d) Definir, juntamente com o(a) Contratado(a), local, data e horário para a realização do Leilão;
- e) Elaborar o Edital do Leilão, mediante assessoria do(da) Contratado(a);
- f) Divulgar o Edital do Leilão consoante as disposições da Lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- g) Acompanhar todas as etapas dos Leilões;
- h) Receber e conferir as Prestações de Contas apresentadas pelo(a) Contratado(a);
- i) Proceder a entrega dos bens aos(às) Arrematantes-Compradores(as);
- j) Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens, bem como junto ao DETRAN na hipótese de veículos;
- k) Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, consoante as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;
- l) Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao(à) Contratado(a) pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- m) Efetuar o pagamento do valor contratado ao(à) Contratado(a).
- n) Assegurar que os bens indicados para leilão sejam devidamente conservados após a emissão dos laudos, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, constringências ou restrições, judiciais e extrajudiciais, que possam ensejar a nulidade da venda, bem como responsabilizar-se sobre os débitos incidentes e devidos desbloqueios na hipótese de veículos;
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Gestor do Contrato, SINVAL JOSÉ SILVA ARAUJO, matrícula nº 1407, GERENTE DA DISEG;
- p) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial, devendo no entanto a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

CARLOS ROBERTO CAVAGION FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661

6/11

R

J

S-L

uy



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela **CONTRATADA** em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento.
- b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.
- b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imprudência ou imperícia.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
- c.1) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.
- c.2) Multa de 05% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste item.
- d) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes irregularidades indicadas nas letras “b” e “c”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **CONTRATANTE** proceder à rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661

7/11

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' at the top and 'su' and 'my' at the bottom.*





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão, ainda, poderá se dar nos casos previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão de que trata o **Parágrafo** anterior não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens expressos no respectivo Protocolo Administrativo, Carta Convite nº 02/2022 e seus anexos, principalmente o anexo I - Termo de Referência, aos quais fica obrigado a cumprir, inclusive sujeitando-se à aplicação das multas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais em consonância com a Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor **SINVAL JOSÉ SILVA ARAUJO**, matrícula nº 1407, **GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DISEG)**, conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou no processo SETEC.2021.00001483-11 que precedeu este contrato e que dele fica fazendo parte integrante. e inseparável independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados, conforme parecer no SEI nº 5666033 e autorização do Diretor SEI nº 5671417.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP – PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

8/11

CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661

A

51  
f





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Fica eleito o foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ ASSAD MELLO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MIRANDA**  
Diretor Técnico Operacional

  
\_\_\_\_\_  
**JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**  
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA: ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIELA ERBOLATO QUEIROZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
Sócia

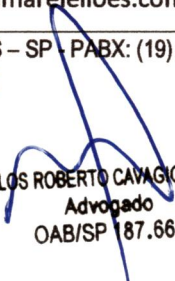
Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
SETEC/Gestor: SINVAL JOSÉ SILVA ARAÚJO  
Função: Gerente-DISEG  
CPF: 155.002.158-33  
Email: sinval.araujo@setec.sp.gov.br

2-   
\_\_\_\_\_  
Atena: CAROLINA CAMPOS MORENA DE MELO  
Cargo: Supervisora Comercial  
CPF: 224.447.768-10  
Email: carolina.melo@sumareleiloes.com.br

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

9/11

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROTOCOLO:** SETEC.2021.00001483-11

**LICITAÇÃO:** Carta Convite 002/2022

**CONTRATANTE:** SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADO:** ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 06 / 2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente matriculado(a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, o prazo de vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e suas alterações em atendimento ao protocolo administrativo n.º SETEC.2021.00001483-11.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(\*)** CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO, OAB/SP 187.661, E-MAIL: roberto.cavagioni@setec.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Campinas, 17 de MAIO de 2022.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-700 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

10/11

CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANDRÉ ASSAD MELLO  
Cargo: Presidente  
CPF: 282.577.108-22

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E,**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANDRÉ ASSAD MELLO  
Cargo: Presidente  
CPF: 282.577.108-22  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANDRÉ ASSAD MELLO  
Cargo: Presidente  
CPF: 282.577.108-22  
E-mail: andre.mello@setec.sp.gov.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratante:**

Nome: LUCIANO MIRANDA  
Cargo: Diretor Técnico Operacional  
CPF: 180.716.528-06  
E-mail: luciano.miranda@setec.sp.gov.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratante:**

Nome: JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA  
Cargo: Diretora Administrativo-Financeiro  
CPF: 356.194.948-70  
E-mail: janaina.barbosa@setec.sp.gov.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **GABRIELA ERBOLATO QUEIROZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
Cargo: Sócia da empresa ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA  
CPF: 158.496.398-02  
E-mail: comercial@sumareleiloes.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V**

**ORDEM DE EXECUÇÃO**

Ficam V. S<sup>as</sup>. AUTORIZADOS, nesta data (17/05/22), a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do Convite nº 02/2022, constante do Ato Convocatório 002/2022, de conformidade com a proposta apresentada apenas ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato nº 06 /2022, celebrado entre a **SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS** e a empresa **ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA** em 17 de maio de 2022.

CAMPINAS, 17 de maio de 2022.

SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
ANDRÉ ASSAD MELLO

CIENTE

ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA  
GABRIELA ERBOLATO QUEIROZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO  
Advogado  
OAB/SP 187.661